



EDITAL Nº 08/2011 – BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL 2012/1

O Diretor da Faculdade São Luiz, Claudio Marcio Piontkewicz, faz saber aos interessados que, de acordo com a legislação vigente e com o Programa de Bolsa de Estudo da Faculdade São Luiz encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Bolsas de Estudo Institucional destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes do Curso de Filosofia da Faculdade São Luiz.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1.1 DA FINALIDADE

O programa de bolsas de estudo instituído pela ENTIDADE faz parte das atividades beneficentes na área da educação e tem por objetivo regular a concessão de bolsas para alunos comprovadamente carentes, disponibilizadas por cursos e turnos, pela Faculdade São Luiz, pertencente à Mantenedora Associação Dehoniana Brasil Meridional, em Brusque, SC, para o 1º semestre do ano letivo de 2012, tendo por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste edital e as disposições da Lei 12.101/2009 e sua regulamentação.

1.1 DOS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão concedidas Bolsas de Estudos nos seguintes percentuais:

- a. **Bolsa integral:** para candidatos, cuja renda familiar "*per capita*" seja de até 1,5 salários mínimos.
- b. **Bolsa parcial de 50%:** para candidatos, cuja renda familiar "*per capita*" supere 1,5 salários mínimos e não ultrapasse 3 salários mínimos.

1.2 DO PRAZO

A bolsa de estudo concedida terá validade somente para o ano letivo de 2012.

1.3 DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Filosofia na Faculdade São Luiz e que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminharem, obrigatoriamente, no prazo estipulado, toda a documentação exigida.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DECONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 A Faculdade São Luiz tem constituída, permanentemente, uma Comissão de Acompanhamento, com representação paritária de membros da Mantenedora, da Direção da Faculdade, e representantes da comunidade, com assessoramento e acompanhamento de uma Assistente Social.

2.1.1 Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão, observando-se as orientações da Mantenedora de acordo com o presente Edital.

2.1.2 A família beneficiada com bolsa de estudos não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.2.1 São atribuições da Comissão:

2.2.1.1 selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsa de estudo;

2.2.1.2 homologar a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para 2012;

2.2.1.3 apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

2.2.1.4 acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas, periodicamente, através da análise de seu desempenho e frequência;

2.2.1.5 preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

2.2.2 Para a homologação da concessão de bolsas de estudo os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1 O processo de seleção e matrícula obedecerá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Divulgação dos inscritos
- pré-seleção;
- comunicação aos candidatos pré-selecionados;
- seleção definitiva;
- comunicação aos candidatos selecionados;
- homologação e matrícula.

3.1.1 A divulgação do processo de concessão de bolsas será feita na Secretaria da Faculdade, a partir do dia 16 de dezembro de 2011, por todos os meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para

concorrer ao processo de seleção e matrícula e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.

- 3.1.2 A inscrição será feita por meio de preenchimento da ficha socioeconômica, documento padrão da Faculdade, e sua devolução é obrigatória mediante protocolo na Secretaria da Faculdade.
- 3.1.3 A pré-seleção consiste na reunião e exame das fichas socioeconômicas, com expurgo das fichas preenchidas pelos candidatos que não atenderem às condições para seleção e matrícula, bem como no ordenamento de candidatos em prioridade decrescente, considerando o **IC (Índice de Classificação)** para avaliação da necessidade social adiante estabelecido. A realização da pré-seleção será feita pela Comissão.
- 3.1.4 A divulgação da relação de candidatos pré-selecionados ocorrerá pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo e no site da Faculdade.
- 3.1.5 A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios de renda **familiar “per capita”** definido nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela Comissão, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação. Tal ordenamento será em prioridade decrescente do grau de vulnerabilidade dos candidatos calculado pelo IC.
- 3.1.6 O julgamento de recursos será executado pela Comissão em caráter irrecurável na esfera administrativa.
- 3.1.7 A homologação da seleção será feita na secretaria da Faculdade e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.
- 3.1.8 A matrícula dos candidatos selecionados, findo o processo de seleção, pela Comissão, será efetivada pela secretaria da Faculdade. Para ser matriculado o candidato ou responsável, deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudos concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. O responsável legal assinará o contrato.

3.2 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.2.1 Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá observar o disposto no item 3.1, nas demais disposições do presente Edital e atender às seguintes condições:
 - 3.2.1.1 Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro;
 - 3.2.1.2 Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela Faculdade, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;
- 3.2.2 Para a renovação do benefício para bolsistas de 2012, observar-se-á a permanência do Índice de Carência e deverá ser cumprido todo o processo,

inclusive a análise da Comissão, observando-se o conteúdo do presente Edital, em especial a totalidade do 3.3.

3.3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.3.1 É obrigatória a apresentação de cópias dos documentos abaixo relacionados pelos candidatos pré-selecionados:

- I. cópia da Certidão de Nascimento, da Carteira de Identidade e CPF do candidato (quando for o caso);
- II. cópia do CPF e da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar;
- III. comprovante de residência do responsável pelo aluno;
- IV. cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF de todos os que contribuem para a renda familiar (com especificação do patrimônio). Devido ao lapso de tempo entre a entrega cópia da DIRPF do ano anterior e a data do credenciamento da candidatura para bolsas, deverá ser entregue a declaração ano base 2011 até 31/05/2012, impreterivelmente, na secretaria da Faculdade, sob pena de ser cancelada a bolsa.
- V. comprovante das condições de moradia (se financiada, a última prestação, e, se alugada, o último recibo de pagamento);
- VI. se houver doença crônica e/ou necessidade especial no grupo familiar, atestado médico comprobatório. Exames e receitas médicas não serão aceitos como comprovantes;
- VII. comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino paga;
- VIII. comprovante de rendimentos dos integrantes do grupo familiar;
- IX. para comprovação da renda ou salário os documentos devem ser:
 - a. **se assalariado**: cópia do último contracheque ou declaração da empresa informando o valor da renda mensal (assinada por contador inscrito no CRC) acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho com salário atualizado;
 - b. **se autônomo**: uma Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, em conformidade com a Resolução nº 872, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.
 - c. **se sócio ou titular de empresa**: comprovante de retirada pró-labore, elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, acompanhada do contrato social da empresa, ou, em substituição, a apresentação de DECORE;
 - d. **se aposentado ou pensionista**: os três últimos comprovantes de recebimento emitido pelo órgão pagador, ou cópia do extrato de pagamentos de benefícios emitido pelo INSS (quando for o caso);
 - e. **se produtor rural**: anexar declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento ou DECORE.

Obs.: A Faculdade se reserva ao direito de verificar a legitimidade do DECORE junto ao CRC, quando for o caso.

- 3.3.2 Quando, efetivamente, nenhum órgão da família não possuir renda, deve ser apresentada a “Declaração de não rendimentos”, devidamente assinada e com reconhecimento de firma por autenticidade, obrigatoriamente, no modelo fornecido pela Faculdade.

3.4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.4.1 As bolsas de estudos serão concedidas, obedecendo aos parâmetros contidos no item 1.1, para os candidatos que cumprirem as regras expostas no presente Edital, considerando o **IC de carência do candidato**, onde será levado em conta, dentre outros, os seguintes critérios:

- a. número de integrantes do grupo familiar;
- b. renda mensal bruta do grupo familiar;
- c. ocorrência de doença crônica, deficiência física ou mental ou sensorial, no âmbito do grupo familiar;
- d. gastos com educação;
- e. gastos com moradia;

- 3.4.2 No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do **Índice de Classificação (IC)** que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social sendo que, **quanto menor for o IC, maior será este grau de carência.**

De posse do **IC** de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores **IC** terão prioridade para preenchimento das bolsas existentes.

O **IC** será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PDC \times DEP}{GF}$$

ONDE:

IC = Índice de classificação.

RT = Renda total bruta familiar total **em R\$,** mensal.

DM = Despesas moradia, se própria quitada= **fator 1,0**; se financiada ou alugada= **fator 0,7**.

PDC = Portadores de doenças crônicas, se não possui= **fator 1,0**; se possui= **fator 0,7**.

DEP = Despesas em escolas particulares, se não possui= **fator 1,0**; se possui= **fator 0,7**.

GF = Grupo familiar, número de componentes, limitado a **05** (cinco) no total.

- 3.4.3 Entende-se como Grupo Familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas **residindo** na mesma moradia, que usufruem e contribuem para a renda

familiar e/ou dela dependam e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a. pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a);
- b. irmão(ã), avô(ó);
- c. aquele que estiver legalmente sob guarda e responsabilidade de qualquer um dos componentes do Grupo Familiar.

3.4.4 Em caso de empate no **IC**, o desempate será determinado conforme a sequência abaixo (art. 27, Dec. 7.237/2010):

- 1º. Proximidade entre a residência do candidato e a Faculdade;
- 2º. Sorteio;
- 3º. Outros critérios, a serem implantados pela **Comissão**, dependentemente de regulamentação do MEC.

3.4.5 A **Comissão** e/ou a assistente social acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

3.5 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.5.1 Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- 3.5.1.1 descumprir os prazos fixados neste edital;
- 3.5.1.2 não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;
- 3.5.1.3 falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;
- 3.5.1.4 mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da Bolsa;
- 3.5.1.5 evasão do bolsista;

3.6 LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS:

3.6.1 O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e concessão de bolsas, obedecidas as regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, na Secretaria da Faculdade.

3.6.2 Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

<u>EVENTO</u>	<u>PERÍODO</u>
Inscrição e distribuição documentação a ser preenchida:	16/11/2011 a 15/12/2011
Divulgação dos candidatos inscritos	16/12/2011 a 19/12/2011
Divulgação dos candidatos pré-selecionados:	20/01/2012 a 08/02/2012
Entrega da documentação dos pré-selecionados:	09/02/2012 a 15/02/2012
Divulgação dos candidatos selecionados:	18/02/2012 a 21/02/2012

Toda divulgação será disponibilizada no site da Faculdade São Luiz e nos murais da instituição, de acordo com a data do cronograma estabelecido acima.

3.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O responsável, ao preencher a ficha socioeconômica e candidatar-se à bolsa de estudos, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento - **Comissão**, em observação ao presente Edital.

Brusque/SC, 10 de novembro de 2011.

Claudio Marcio Pionkewicz
Diretor